



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterar o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, e o Modelo de Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.837, de 4 de setembro de 2010.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993, que prevê a Comissão de Licitação, será revogada em 30 de dezembro de 2023, conforme artigo 193, II, “a” da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 2021 prevê a Comissão de Contratação, a qual é composta, preferencialmente, por empregados efetivos indicados pela Administração e que, como regra, a licitação será conduzida por órgão singular ou unipessoal, denominado agente de contratação, e não por órgão colegiado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 110000940.000196/2023-61 e o que foi deliberado nas 728ª e 729ª Sessões Plenárias Ordinárias do Conselho Federal de Economia, realizadas, respectivamente, no dia 30 de novembro de 2023, e nos dias 8 e 9 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Comissão de Licitação, passando o *caput* do artigo 58 da Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. O Plenário do Cofecon, na primeira Sessão anual, elegerá uma Comissão de Tomada de Contas de caráter permanente.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Alterar o inciso XVIII do artigo 16 e o *caput* do artigo 66, ambos da Resolução nº 1.837, de 4 de setembro de 2010, publicada no DOU nº 182, de 22 de setembro de 2010, Seção 1, Páginas: 82 a 84, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16 [...]

XVIII - eleger os membros da Comissão de Tomada de Contas.

[...]

Art. 66. O Plenário do Corecon/UF, na primeira Sessão anual, elegerá uma Comissão de Tomada de Contas de caráter permanente.

Art. 3º Revogar o § 4º do art. 58 da Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, e o § 4º do art. 66 da Resolução nº 1.837, de 4 de setembro de 2010.

Art. 4º Ratificar as alterações aprovadas quando da realização da 728ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, ocorrida no dia 30 de novembro de 2023.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2023

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon